



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Itaporanga

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2019
(Processo Administrativo n.º 23796.000517.2019-11)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS ITAPORANGA, por meio da Diretoria de Administração e Planejamento, sediado na Rodovia BR 361, KM 116 – Itaporanga/PB, CEP 58.780-000), realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço** por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **11/10/2019**

Horário: **10:00**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais gráficos, vestuários (escolares/esportivos) e produtos personalizados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24; a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Valor unitário e total do item;

5.5.2. Marca;

5.5.3. Fabricante;

5.5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 6.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.23. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.24. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

6.24.1. por empresas brasileiras;

6.24.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.25. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.26. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será

convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6. Habilitação jurídica:

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8. **Qualificação Econômico-Financeira.**

8.8.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.8.1.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.1.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.8.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.8.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.9. Qualificação Técnica

8.8.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio e-mail ccl.ip@ifpb.edu.br.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.4. O prazo de vigência da contratação se vinculará ao exercício financeiro vigente, podendo ultrapassar o exercício financeiro; desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO REAJUSTE

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail ccl.ip@ifpb.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: IFPB – Itaporanga - Rodovia BR 361, KM 116 – Itaporanga/PB, CEP 58.780-000.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 23.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rodovia BR 361, KM 116 – Itaporanga/PB, CEP 58.780-000, nos dias úteis, no horário das 07 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.14.1. ANEXO I - Termo de Referência.
- 23.14.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 23.14.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso).
- 23.14.4. ANEXO IV – Modelos para Referência de Produtos.

Itaporanga/PB, 27 de setembro de 2019.

RIDELSON FARIAS DE SOUSA
Diretor Geral - Campus Itaporanga do IFPB



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Itaporanga

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2019
(Processo Administrativo n.º 23796.000517.2019-11)

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais gráficos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos:

CATMAT	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	TOTAL
450244	1	Cartaz: formato 42x59,4cm (A2), papel couché fosco 200g/m2 , cor 4x0. Impressão em CTP com prova de impressão fidedigna. (Parcela mínima de 100 unidades).	UNIDADE	4700	R\$ 4,78	R\$ 22.466,00
261537	2	Cartaz formato 29,7x42cm (A3), papel couché fosco 200g/m2, cor 4x0.	UNIDADE	1150	R\$ 5,56	R\$ 6.394,00
383055	3	Panfleto formato 16x22cm, papel couché 90g/m2, cor 4x0. Impressão digital. (Parcela mínima de 50 unidades).	UNIDADE	11200	R\$ 3,00	R\$ 33.600,00
386628	4	Capa para processo em papel duo design 250g/m2, cor 1x0, formato aberto 47x32cm, formato fechado 23,5x32cm. Acabamento com 03 vincos (um central, um a 1,5cm à esquerda do central e outro a 1,5cm à direita do central). Faca de corte na parte frontal medindo 16,5 x 8,5cm localizada a 3,5cm do vinco central e 6,5cm do topo, conforme layout a ser enviado pelo IFPB. Apresentação de uma prova impressa para avaliação do material.(Parcela mínima de 200 unidades).	UNIDADE	20900	R\$ 3,97	R\$ 82.973,00
351931	5	Certificado formato 29,7x21cm (A4), papel couché fosco 300g/m2 , cor 4x0. Impressão em CTP com prova de impressão fidedigna. (Parcela mínima de 100 unidades).	UNIDADE	9000	R\$ 4,22	R\$ 37.980,00

447036	6	Convite formato 21x14,8cm (A5), papel couchê fosco 200g/m, cor 4x0. O convite deverá vir dentro de envelope na cor branca, com etiqueta adesiva na cor dourada de 12mm de diâmetro fechando o envelope. (Parcela mínima de 100 unidades).	UNIDADE	2300	R\$	5,85	R\$ 13.455,00
457062	7	Confecção de crachás em papel cartão triplex 300g/m ² para congresso, eventos, seminários, feiras, fóruns, promovidos pela IFPB, com cordão, arte fornecida posteriormente até 100 temas. Tamanho: 14cmx10cm. Parcela mínima de 100 unidades.	UNIDADE	7900	R\$	4,48	R\$ 35.392,00
231863	8	Calendário de mesa: tamanho 19x14cm; base triplex 300g/m ² , cor 4x0. MIOLO: 12 lâminas, papel couchê 120g/m ² , cor 4x4. Acabamento: Wire-o na cor a ser definida pelo órgão. Parcela mínima de 300 unidades.	UNIDADE	600	R\$	14,40	R\$ 8.640,00
32859	9	Caneta plástica com click e ponteira em metal, corpo cromado com aplicação marca institucional em silk screen, cor 4x0, clip plástico e apoiador em borracha, ambos na cor verde bandeira. (Parcela mínima de 100 unidades).	UNIDADE	4300	R\$	5,33	R\$ 22.919,00
445528	10	Banner em lona formato 90x120cm, impressão digital em alta resolução, cor 4x0. (Parcela mínima de 1 unidade).	UNIDADE	470	R\$	121,67	R\$ 57.184,90
409678	11	Caneca personalizada. Arte impressa no tamanho 20x8 cm, cor 4x0, impressão de alta qualidade e resistente à água, capacidade de 400 ml, com alça. Parcela mínima de 50 unidades.	UNIDADE	750	R\$	35,00	R\$ 26.250,00
452751	12	Confecção de blusa de malha fio 30 em várias cores, com manga, estampada em policromia tamanho A3 frente e verso, arte e grade fornecida posteriormente, podendo variar até 20 temas. Tamanhos PP, P, M, G, GG, de acordo com a necessidade do órgão. Parcela mínima de 100 unidades.	UNIDADE	4100	R\$	30,03	R\$ 123.123,00
302989	13	CAMISETA MANGA CURTA, GOLA POLO, MALHA PIQUE COM COMPOSIÇÃO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA DE 0,185G/M2, COR BRANCA (COM DETALHES VERDES), PUNHO E GOLA COM COMPOSIÇÃO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER (COR VERDE), PEITILHO FUNCIONAL COM 12CM, COM FECHAMENTO EM 2 BOTÕES, COM IMPRESSÃO PERSONALIZADAS EM SERIGRAFIA (LOGOMARCA IFPB – CAMPUS ITAPORANGA), SENDO FRENTE E COSTA CONFORME MODELO ACIMA (DETALHES NA COR VERDE MAIS CLARO). TAMANHOS PP, P, M, G, GG. Parcela mínima de 100 unidades.	UNIDADE	4400	R\$	49,30	R\$ 216.920,00
318650	14	Chaveiro em metal retangular (3,5x2,5cm), com fecho em formato de argola, gravação a laser da marca IFPB. Embalagem com caixa de papelão verde com corte especial em seu interior para encaixe da peça. Parcela mínima de 50 unidades.	UNIDADE	1050	R\$	10,00	R\$ 10.500,00
440257	15	Blocos de recardo, material papel, cor verde escuro, 75 x 75mm, auto adesivo na parte superior, bloco com 100 folhas Ref.: 3M, "equivalente" ou de "melhor qualidade". Parcela mínima 1.000 unidades.	UNIDADE	5000	R\$	1,90	R\$ 9.500,00

448270	16	Pin botton, em metal fundido, com o Brasão da República ou logomarca do IFPB, medindo aproximadamente 1.5x1.5x0.05cm, fundido (relevô), colorido, esmaltado, bordas douradas e tarraxa de borboleta em metal níquel. A arte para confecção será fornecida PELO IFPB.	UNIDADE	650	R\$ 45,95	R\$ 29.867,50
14249	17	Confecção Backdrop tamanho 2 m X 2 m em lona fosca, gramatura de 440 g, impressão digital e colorida, não devendo apresentar-se borrada nem com manchas de impressão, com acabamento em ilhós de 20 cm em 20 cm, montado em estrutura metálica desmontável, na cor preta, com impressão de arte específica (a ser enviada pelo IFPB).	Unidade	1	R\$ 2.353,18	R\$ 2.353,18
31178 I	18	Vinil Adesivo PVC autocolante para recorte e Comunicação Visual em geral, personalização ou decoração de ambientes, stickers de parede, entre outras; resolução 1440dpi, impressão digital no padrão CMYK; resina 1,0mm, resistência térmica de até 50° graus centígrados, garantia mínima de 3 anos para ambientes internos. Incluindo instalação e acabamento. Arte personalizável a ser enviada pelo IFPB.	m²	750	R\$ 57,10	R\$ 42.825,00
443246	19	Jaleco unissex, na cor branca, tecido de composição 100% Algodão, sarja, 10 onças por jardas quadradas; logo do Instituto bordada no peito lado direito e na manga esquerda, com abotoamento frontal vertical, com transpasse de 2,5cm, mangas longas, punho com 1,0 cm de largura e elástico; recorte no centro costas e alça de 4 cm de largura. Grade de Tamanhos: PP, P, M, G, GG. (Adulto)	Unidade	720	R\$ 41,99	R\$ 30.232,80
302989	20	Camisa do tipo regata, em tecido de malha fria, composto 100% em poliéster, com malha do tipo Dry-fit, com impressão na frente e nas costas, conforme desenho disposto no processo.	Unidade	3940	R\$ 24,00	R\$ 94.560,00

151030	21	<p>Conjunto de agasalho esportivo unissex. O agasalho será composto por uma jaqueta e uma calça. JAQUETA em tecido leve 100% poliéster na cor cinza; com recortes na cor verde e filetes embutidos no recorte da linha princesa (centro dos ombros até a lateral inferior - frente e costas), com zíper verde de poliéster- frontal desde a barra até o final da gola, bolsos frontais embutidos no recorte com fechamento de zíper verde de poliéster, bordado do logotipo do IFPB em ponto cheio, (na altura do peito) no lado esquerdo entre o zíper e o recorte, com a altura de 5,0cm. Gola alta no mesmo tecido da jaqueta e na cor verde, punhos com elástico na catraca 4 agulhas e elástico interno com 6,0 cm de altura na cor verde; barra da jaqueta com 6,0 cm de altura na cor cinza, com elástico e rebatimento na catraca 4 agulhas. Costas com bordado em relevo (altura próxima da arte com 23cm de altura para Tam. M) delineando o contorno do logotipo do IF, e a escrita abaixo com bordado ponto cheio; tudo na cor cinza, 02 (dois) tons acima da cor do tecido. TECIDO POLIÉSTER (gramatura baixa) na cor cinza e verde. FORRO poliéster, gramatura baixa, com trama específica para agasalhos esportivos que facilite a transpiração. BORDADO do logotipo do IF-SC com altura de 5,0cm. CALÇA esportiva tecido leve 100% poliéster, forrada com malha, corte reto, modelagem ampla cinza com recortes e filetes em verde, cós no mesmo tecido na cor verde com costura na catraca 4 agulhas e elástico com cordel interno, bolsos frontais embutidos com recorte em cor verde, falsa braguilha pespontada em 2 agulhas, gancho pespontado frente e costas com 2 agulhas. Pernas (DIREITA E ESQUERDA) com zíper funcional na cor cinza com 20 cm aplicado na parte interna (entrepernas) da calça, próximo à barra, barra vira-vira de 4,0cm. TECIDO POLIÉSTER (gramatura baixa) na cor cinza e verde. FORRO poliéster, malha leve, com trama específica para agasalhos esportivos que facilite a transpiração. BORDADO do logotipo do IFPB com altura de 5,0cm, na perna esquerda, logo abaixo do bolso. Grade de Tamanhos: PP, P, M, G, GG (Adulto).</p>	Unidade	580	R\$ 131,63	R\$ 76.345,40
443762	22	<p>Colete Esportivo - composição do dry fit, abertura nas laterais, com velcro na lateral para ajuste, personalizado com número + nome (atrás) e número + logo do IFPB (frente). Gola redonda. Os tamanhos a serem confeccionados são - P – Pequena, M- Média, G- Grande, EG – Extra Grande e EGG – Extra Grande Grande). Cores, conforme desenho disposto no processo.</p>	Unidade	1220	R\$ 24,90	R\$ 30.378,00
150975	23	<p>Bermuda esportiva Masculina, tecido poliéster acabamento dray material esportivo composto de:100% poliéster; composto nas cores cinza e verde com vivo vermelho, barra de 2,0cm; Cóz com Elástico de 4,0 cm e cordão embutido na cor cinza; Com numeração na parte frontal da perna esquerda, logo acima do recorte verde com os mesmos tamanhos e cores da parte frontal das camisetas. Grade de Tamanhos: P-M-G-GG.</p>	Unidade	1900	R\$ 16,50	R\$ 31.350,00

150349	24	Bermuda esportiva feminina, tecido Poliamida composto de:88% poliamida e 12% de elastano, similar ou igual ao suplex; sendo o produto e seus detalhes composto nas cores cinza e verde com vivo vermelho, barra de 2,0cm; Com numeração na parte frontal da perna esquerda, logo acima do recorte verde com os mesmos tamanhos e cores da parte frontal das camisetas. Grade de Tamanhos: P-M-G-GG.	Unidade	1630	R\$ 13,50	R\$ 22.005,00
TOTAL						R\$ 1.067.213,78

ITEM	LOCAIS DE ENTREGA	TIPO	MUNICÍPIO/UF DE ENTREGA	QUANTIDADE	TOTAL
1	155890 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS ITAPORANGA	Gerenciadora	20419 - Itaporanga/PB	2500	4700
	155894 - IFECT DA PARAIBA - CAMPUS ITABAIANA	Participante	20397 - Itabaiana/PB	1000	
	155895 - IFECT DA PARAIBA - CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA	Participante	19879 - Catolé do Rocha/PB	500	
	158279 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS SOUSA	Participante	22250 - Sousa/PB	200	
	158470 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	Participante	21172 - Patos/PB	300	
	158471 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PRINCESA ISABEL	Participante	21474 - Princesa Isabel/PB	200	
2	155890 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS ITAPORANGA	Gerenciadora	20419 - Itaporanga/PB	50	1150
	155894 - IFECT DA PARAIBA - CAMPUS ITABAIANA	Participante	20397 - Itabaiana/PB	500	
	158279 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS SOUSA	Participante	22250 - Sousa/PB	200	
	158470 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	Participante	21172 - Patos/PB	200	
	158471 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PRINCESA ISABEL	Participante	21474 - Princesa Isabel/PB	200	
3	155890 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS ITAPORANGA	Gerenciadora	20419 - Itaporanga/PB	2500	11200
	155893 - INSTITUTO FED CIE TEC- IFPB CAMPUS ESPERANÇA	Participante	20214 - Esperança/PB	1000	
	155894 - IFECT DA PARAIBA - CAMPUS ITABAIANA	Participante	20397 - Itabaiana/PB	1000	
	155895 - IFECT DA PARAIBA - CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA	Participante	19879 - Catolé do Rocha/PB	500	
	158279 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS SOUSA	Participante	22250 - Sousa/PB	1000	
	158470 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	Participante	21172 - Patos/PB	5000	

	158471 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PRINCESA ISABEL	Participante	21474 - Princesa Isabel/PB	200	
4	155890 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS ITAPORANGA	Gerenciadora	20419 - Itaporanga/PB	2500	20900
	155893 - INSTITUTO FED CIE TEC- IFPB CAMPUS ESPERANÇA	Participante	20214 - Esperança/PB	1000	
	155895 - IFECT DA PARAIBA - CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA	Participante	19879 - Catolé do Rocha/PB	2000	
	158281 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAMPINA GRANDE	Participante	19810 - Campina Grande/PB	7000	
	158471 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PRINCESA ISABEL	Participante	21474 - Princesa Isabel/PB	400	
	158474 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS CABEDELLO	Participante	19658 - Cabedelo/PB	8000	
5	154868 - INSTITUTO FED.DA PARAÍBA/CAMPUS GUARABIRA	Participante	20273 - Guarabira/PB	400	9000
	155890 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS ITAPORANGA	Gerenciadora	20419 - Itaporanga/PB	600	
	155893 - INSTITUTO FED CIE TEC- IFPB CAMPUS ESPERANÇA	Participante	20214 - Esperança/PB	500	
	155895 - IFECT DA PARAIBA - CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA	Participante	19879 - Catolé do Rocha/PB	300	
	158279 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS SOUSA	Participante	22250 - Sousa/PB	1000	
	158470 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	Participante	21172 - Patos/PB	5000	
	158471 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PRINCESA ISABEL	Participante	21474 - Princesa Isabel/PB	200	
	158474 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS CABEDELLO	Participante	19658 - Cabedelo/PB	1000	
6	155890 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS ITAPORANGA	Gerenciadora	20419 - Itaporanga/PB	500	2300
	155894 - IFECT DA PARAIBA - CAMPUS ITABAIANA	Participante	20397 - Itabaiana/PB	500	
	155895 - IFECT DA PARAIBA - CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA	Participante	19879 - Catolé do Rocha/PB	200	
	158279 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS SOUSA	Participante	22250 - Sousa/PB	1000	
	158471 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PRINCESA ISABEL	Participante	21474 - Princesa Isabel/PB	100	
7	154868 - INSTITUTO FED.DA PARAÍBA/CAMPUS GUARABIRA	Participante	20273 - Guarabira/PB	400	7900
	155890 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS ITAPORANGA	Gerenciadora	20419 - Itaporanga/PB	500	
	155894 - IFECT DA PARAIBA - CAMPUS ITABAIANA	Participante	20397 - Itabaiana/PB	1000	
	155895 - IFECT DA PARAIBA - CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA	Participante	19879 - Catolé do Rocha/PB	200	

	158279 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS SOUSA	Participante	22250 - Sousa/PB	300	
	158470 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	Participante	21172 - Patos/PB	3000	
	158471 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PRINCESA ISABEL	Participante	21474 - Princesa Isabel/PB	500	
	158474 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS CABEDELLO	Participante	19658 - Cabedelo/PB	2000	
8	155890 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS ITAPORANGA	Gerenciadora	20419 - Itaporanga/PB	200	600
	155895 - IFECT DA PARAIBA - CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA	Participante	19879 - Catolé do Rocha/PB	100	
	158471 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PRINCESA ISABEL	Participante	21474 - Princesa Isabel/PB	300	
9	154868 - INSTITUTO FED.DA PARAÍBA/CAMPUS GUARABIRA	Participante	20273 - Guarabira/PB	400	4300
	155890 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS ITAPORANGA	Gerenciadora	20419 - Itaporanga/PB	500	
	155893 - INSTITUTO FED CIE TEC- IFPB CAMPUS ESPERANÇA	Participante	20214 - Esperança/PB	100	
	155894 - IFECT DA PARAIBA - CAMPUS ITABAIANA	Participante	20397 - Itabaiana/PB	300	
	158279 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS SOUSA	Participante	22250 - Sousa/PB	500	
	158470 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	Participante	21172 - Patos/PB	1500	
	158471 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PRINCESA ISABEL	Participante	21474 - Princesa Isabel/PB	1000	
10	155890 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS ITAPORANGA	Gerenciadora	20419 - Itaporanga/PB	40	470
	155894 - IFECT DA PARAIBA - CAMPUS ITABAIANA	Participante	20397 - Itabaiana/PB	100	
	155895 - IFECT DA PARAIBA - CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA	Participante	19879 - Catolé do Rocha/PB	40	
	158279 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS SOUSA	Participante	22250 - Sousa/PB	50	
	158470 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	Participante	21172 - Patos/PB	150	
	158471 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PRINCESA ISABEL	Participante	21474 - Princesa Isabel/PB	50	
	158474 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS CABEDELLO	Participante	19658 - Cabedelo/PB	40	
11	155890 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS ITAPORANGA	Gerenciadora	20419 - Itaporanga/PB	150	750
	155895 - IFECT DA PARAIBA - CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA	Participante	19879 - Catolé do Rocha/PB	100	
	158279 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS SOUSA	Participante	22250 - Sousa/PB	300	
	158470 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	Participante	21172 - Patos/PB	150	

	158471 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PRINCESA ISABEL	Participante	21474 - Princesa Isabel/PB	50	
12	154868 - INSTITUTO FED.DA PARAÍBA/CAMPUS GUARABIRA	Participante	20273 - Guarabira/PB	300	4100
	155890 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS ITAPORANGA	Gerenciadora	20419 - Itaporanga/PB	700	
	155893 - INSTITUTO FED CIE TEC- IFPB CAMPUS ESPERANÇA	Participante	20214 - Esperança/PB	700	
	155894 - IFECT DA PARAIBA - CAMPUS ITABAIANA	Participante	20397 - Itabaiana/PB	400	
	158279 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS SOUSA	Participante	22250 - Sousa/PB	300	
	158470 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	Participante	21172 - Patos/PB	300	
	158471 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PRINCESA ISABEL	Participante	21474 - Princesa Isabel/PB	200	
	158474 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS CABEDELLO	Participante	19658 - Cabedelo/PB	1200	
13	154868 - INSTITUTO FED.DA PARAÍBA/CAMPUS GUARABIRA	Participante	20273 - Guarabira/PB	300	4400
	155890 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS ITAPORANGA	Gerenciadora	20419 - Itaporanga/PB	700	
	158470 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	Participante	21172 - Patos/PB	2000	
	158471 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PRINCESA ISABEL	Participante	21474 - Princesa Isabel/PB	200	
	158474 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS CABEDELLO	Participante	19658 - Cabedelo/PB	1200	
14	155890 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS ITAPORANGA	Gerenciadora	20419 - Itaporanga/PB	500	1050
	158279 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS SOUSA	Participante	22250 - Sousa/PB	300	
	158470 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	Participante	21172 - Patos/PB	200	
	158471 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PRINCESA ISABEL	Participante	21474 - Princesa Isabel/PB	50	
15	154868 - INSTITUTO FED.DA PARAÍBA/CAMPUS GUARABIRA	Participante	20273 - Guarabira/PB	500	5000
	155890 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS ITAPORANGA	Gerenciadora	20419 - Itaporanga/PB	1000	
	158279 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS SOUSA	Participante	22250 - Sousa/PB	1000	
	158470 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	Participante	21172 - Patos/PB	2000	
	158474 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS CABEDELLO	Participante	19658 - Cabedelo/PB	500	
16	155890 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS ITAPORANGA	Gerenciadora	20419 - Itaporanga/PB	100	650
	155893 - INSTITUTO FED CIE TEC- IFPB CAMPUS ESPERANÇA	Participante	20214 - Esperança/PB	100	
	155894 - IFECT DA PARAIBA - CAMPUS ITABAIANA	Participante	20397 - Itabaiana/PB	200	
	158470 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	Participante	21172 - Patos/PB	200	

	158471 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PRINCESA ISABEL	Participante	21474 - Princesa Isabel/PB	50	
17	155890 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS ITAPORANGA	Gerenciadora	20419 - Itaporanga/PB	1	1
18	155890 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS ITAPORANGA	Gerenciadora	20419 - Itaporanga/PB	120	750
	155893 - INSTITUTO FED CIE TEC- IFPB CAMPUS ESPERANÇA	Participante	20214 - Esperança/PB	100	
	155894 - IFECT DA PARAIBA - CAMPUS ITABAIANA	Participante	20397 - Itabaiana/PB	120	
	155895 - IFECT DA PARAIBA - CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA	Participante	19879 - Catolé do Rocha/PB	120	
	158279 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS SOUSA	Participante	22250 - Sousa/PB	150	
	158470 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	Participante	21172 - Patos/PB	90	
	158471 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PRINCESA ISABEL	Participante	21474 - Princesa Isabel/PB	50	
19	154868 - INSTITUTO FED.DA PARAÍBA/CAMPUS GUARABIRA	Participante	20273 - Guarabira/PB	40	720
	155890 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS ITAPORANGA	Gerenciadora	20419 - Itaporanga/PB	50	
	155895 - IFECT DA PARAIBA - CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA	Participante	19879 - Catolé do Rocha/PB	40	
	158279 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS SOUSA	Participante	22250 - Sousa/PB	40	
	158470 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	Participante	21172 - Patos/PB	50	
	158471 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PRINCESA ISABEL	Participante	21474 - Princesa Isabel/PB	200	
	158474 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS CABEDELLO	Participante	19658 - Cabedelo/PB	300	
20	154868 - INSTITUTO FED.DA PARAÍBA/CAMPUS GUARABIRA	Participante	20273 - Guarabira/PB	100	3940
	155890 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS ITAPORANGA	Gerenciadora	20419 - Itaporanga/PB	240	
	155893 - INSTITUTO FED CIE TEC- IFPB CAMPUS ESPERANÇA	Participante	20214 - Esperança/PB	100	
	158279 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS SOUSA	Participante	22250 - Sousa/PB	100	
	158470 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	Participante	21172 - Patos/PB	2000	
	158471 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PRINCESA ISABEL	Participante	21474 - Princesa Isabel/PB	200	
	158474 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS CABEDELLO	Participante	19658 - Cabedelo/PB	1200	
21	155890 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS ITAPORANGA	Gerenciadora	20419 - Itaporanga/PB	50	580
	155893 - INSTITUTO FED CIE TEC- IFPB CAMPUS ESPERANÇA	Participante	20214 - Esperança/PB	50	
	155894 - IFECT DA PARAIBA - CAMPUS ITABAIANA	Participante	20397 - Itabaiana/PB	50	

	155895 - IFECT DA PARAIBA - CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA	Participante	19879 - Catolé do Rocha/PB	50	
	158279 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS SOUSA	Participante	22250 - Sousa/PB	100	
	158470 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	Participante	21172 - Patos/PB	60	
	158471 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PRINCESA ISABEL	Participante	21474 - Princesa Isabel/PB	200	
	158474 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS CABEDELO	Participante	19658 - Cabedelo/PB	20	
22	154868 - INSTITUTO FED.DA PARAÍBA/CAMPUS GUARABIRA	Participante	20273 - Guarabira/PB	50	1220
	155890 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS ITAPORANGA	Gerenciadora	20419 - Itaporanga/PB	150	
	155893 - INSTITUTO FED CIE TEC- IFPB CAMPUS ESPERANÇA	Participante	20214 - Esperança/PB	30	
	155894 - IFECT DA PARAIBA - CAMPUS ITABAIANA	Participante	20397 - Itabaiana/PB	100	
	155895 - IFECT DA PARAIBA - CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA	Participante	19879 - Catolé do Rocha/PB	40	
	158279 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS SOUSA	Participante	22250 - Sousa/PB	100	
	158470 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	Participante	21172 - Patos/PB	50	
	158471 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PRINCESA ISABEL	Participante	21474 - Princesa Isabel/PB	100	
	158474 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS CABEDELO	Participante	19658 - Cabedelo/PB	600	
23	154868 - INSTITUTO FED.DA PARAÍBA/CAMPUS GUARABIRA	Participante	20273 - Guarabira/PB	150	1900
	155890 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS ITAPORANGA	Gerenciadora	20419 - Itaporanga/PB	150	
	155893 - INSTITUTO FED CIE TEC- IFPB CAMPUS ESPERANÇA	Participante	20214 - Esperança/PB	100	
	155895 - IFECT DA PARAIBA - CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA	Participante	19879 - Catolé do Rocha/PB	50	
	158279 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS SOUSA	Participante	22250 - Sousa/PB	50	
	158470 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	Participante	21172 - Patos/PB	1000	
	158471 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PRINCESA ISABEL	Participante	21474 - Princesa Isabel/PB	100	
	158474 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS CABEDELO	Participante	19658 - Cabedelo/PB	300	
24	154868 - INSTITUTO FED.DA PARAÍBA/CAMPUS GUARABIRA	Participante	20273 - Guarabira/PB	150	1630
	155890 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS ITAPORANGA	Gerenciadora	20419 - Itaporanga/PB	150	
	155893 - INSTITUTO FED CIE TEC- IFPB CAMPUS ESPERANÇA	Participante	20214 - Esperança/PB	100	
	155895 - IFECT DA PARAIBA - CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA	Participante	19879 - Catolé do Rocha/PB	50	

158279 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS SOUSA	Participante	22250 - Sousa/PB	50
158470 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	Participante	21172 - Patos/PB	1000
158471 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PRINCESA ISABEL	Participante	21474 - Princesa Isabel/PB	100
158474 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS CABEDELLO	Participante	19658 - Cabedelo/PB	30

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se faz necessária para atender à demanda das atividades e projetos a serem realizados pelo IFPB - Campus Itaporanga, considerando-se a necessidade de publicidade das ações empreendidas pela instituição, tais como: emissão de certificados de cursos, palestras, seminários e ciclos de estudos; cartazes, panfletos e banners alusivos aos eventos desta instituição; convites; produção de folhetos para divulgação de atividades administrativas e artigos de interesse da Instituição; blocos para anotações em eventos constituídos pela Instituição; Fardamentos e uniformes para jogos esportivos;

2.2. Ademais, o IFPB possui agenda de eventos fixos, os quais precisam de divulgação e promoção, bem como fornecer material de apoio para a realização dos referidos eventos. A instituição desenvolve diversas atividades extensionistas, nos quais que reúnem diversos estudantes de quase todas as unidades do IFPB no Estado. Devido à todas especificidades da Instituição, justifica-se a realização desta licitação para adquirir itens que possam promover a divulgação interna e externa das atividades realizadas nesta instituição.

3. MANUAL DA MARCA

3.1. A elaboração das artes e a confecção de cada produto deverá obedecer fielmente os padrões de aplicação da marca do Instituto Federal, conforme link: <http://redefederal.mec.gov.br/images/pdf/manual.pdf>.

3.2. Considerando os parâmetros dispostos no manual acima, a administração exigirá prova de adequação ao padrão; antes da confecção da totalidade dos materiais efetivamente empenhados.

3.3. Isto posto, não haverá necessidade de agrupamento de itens por questões de padronização (o que também propiciará ampla competitividade e participação no certame).

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva,

por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única. Para o item 17, o prazo de entrega será de 40 (quarenta) dias.

5.2. A entrega será realizada nos seguintes endereços:

UASG	UNIDADE	ENDEREÇO
155890	IFPB – CAMPUS ITAPORANGA	Rodovia BR 361, KM 116 – Itaporanga/PB, CEP 58.780-000
155894	IFPB – CAMPUS ITABAIANA	Rodovia PB 054, Km 17, Alto Alegre Itabaiana - PB
158279	IFPB – CAMPUS SOUSA	Rua Presidente Tancredo Neves, s/n - Jardim Sorrilândia - CEP: 58800-970 - Sousa – PB
158470	IFPB – CAMPUS PATOS	Acesso Rodovia PB 110, S/N, Alto Tubiba. CEP: 58.700-000 – Patos/PB
158471	IFPB – CAMPUS PRINCESA ISABEL	Acesso Rodovia PB 426, S/N, Zona Rural / Sítio Barro, Vermelho. CEP: 58.755-000 - Princesa Isabel/PB
158281	IFPB – CAMPUS CAMPINA GRANDE	Avenida Tranquilino Coelho Lemos, 671 - Bairro Dinamérica - Campina Grande - PB - CEP: 58.432-300
155895	IFPB – CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA	Rua Cícero Pereira de Lima, 227. Bairro José Pereira de Lima. Catolé do Rocha - PB CEP: 58884-000
154868	IFPB – CAMPUS GUARABIRA	Rua Professor Carlos Leonardo Arcoverde, Rodovia PB 057 - KM-02 - S/N, CEP: 58200-000 – Guarabira/PB.

155893	IFPB – CAMPUS ESPERANÇA	Rua Joaquim Virgulino da Silva, S/N, Centro. CEP: 58135-000 – Esperança/PB
158474	IFPB - CAMPUS CABEDELO	Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha - Cabedelo - PB - CEP: 58103-772

5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60 (sessenta) (dias), ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M/FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1. Pois trata-se de aquisição de materiais com entrega imediata e que não possui caráter continuado.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3.1. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.3.4. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

12.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.4. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

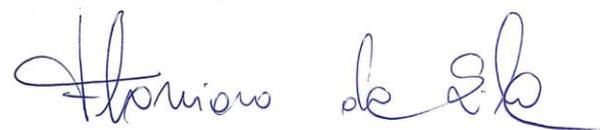
12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Itaporanga/PB, 10 de julho de 2019.

A handwritten signature in blue ink, reading "Flaviano da Silva". The signature is written in a cursive style with a large initial 'F' and a stylized 'S'.

FLAVIANO DA SILVA

Diretor de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(*nome do órgão*)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante

anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do(a) homologação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO - III
TERMO DE CONTRATO

COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA**
.....

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., *por Sistema de Registro de Preços nº/20...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **20....**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV

MODELOS PARA REFERÊNCIA DE PRODUTOS

ITEM - 21

UNIFORME ESPORTIVO



Descrição: Jaqueta esportiva unissex, forrada, modelagem ampla, cinza com recortes e filetes em verde, gola, barra e punhos em retilínea sanfonada, bolsos frontais embutidos, bordado do logotipo IF-PB frontal colorido, e bordado nas costas em unicor e relevo. TECIDO POLIÉSTER

■ Cor cinza prata - claro
■ Cor verde Instituto - ver pantone

Gola esportiva, alta, em média com 6,0 cm de altura, na cor verde



FRENTE

Barra com elástico na catraca 4ag, com 6,0 cm de altura na cor cinza, conforme o tecido da jaqueta

Bordado em relevo com altura próxima a 23 cm, delineando o IF, e as escritas abaixo em ponto cheio na cor cinza 02(dois) tons acima da cor do tecido da jaqueta

Recorte na cor verde (direito e esquerdo)

Zíper verde com fechamento da barra até final da gola

Recorte na linha princesa, com aplicação de filete (frente e costas) na cor verde

Recorte no cabeça da manga, com cor verde no mesmo tecido da jaqueta.

Bordado logotipo do IF -SC em ponto cheio, com 5,0 cm de altura *Ver cartela pantones

Bolsos funcionais, embutidos no recorte, (direito e esquerdo) com fechamento de zíper na cor verde.

Punhos com elástico na catraca 4ag, com 6,0 cm de altura na cor verde, conforme o tecido da jaqueta



COSTA

UNIFORME ESPORTIVO



Descrição: Calça esportiva, tecido leve 100% poliéster, unissex, forrada com malha, corte reto, modelagem ampla cinza com recortes e filetes em verde, cós no mesmo tecido na cor verde com costura na catraca 4 agulhas e elástico com cordel interno, bolsos frontais embutidos com recorte em cor verde, falsa braguilha.

■ Cor cinza prata - claro

■ Cor verde Instituto - ver pantone

*CALÇA FORRADA malha de poliéster



FRENTE

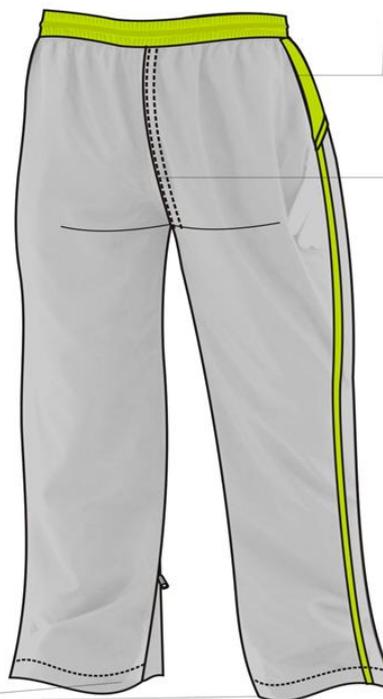
Cós em poliéster com catraca 4 agulhas, com 3,0 cm de altura, na cor verde elástico interno com cordel embutido.

Bolsos frontais embutidos, funcionais, com recorte na cor verde e filete de 0,5cm delineando a lateral.

Bordado logotipo do IF-PB em ponto cheio, com 5,0 cm de altura
*Ver cartela pantones

Zipper funcional de poliéster com 20 cm, em ambas as pernas, no entrepernas abrindo da barra para cima.

Bainha vira vira com 4 cm.



Pesponto no gancho com 2 agulhas.

COSTA

ITEM - 21



INSTITUTO FEDERAL

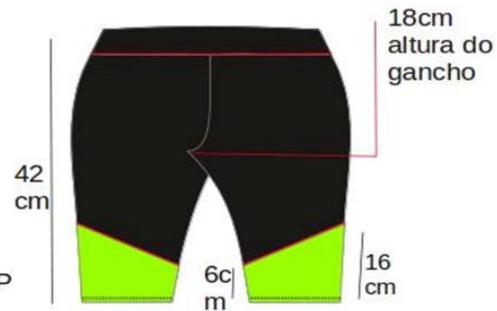
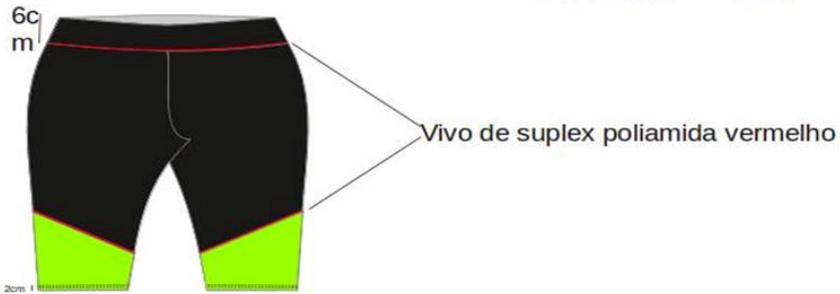
Uniforme esportivo para o Instituto Federal

Coleção: Uniforme Esportivo

Modelo: bermuda feminina
Grade: PP/P/M/G

TECIDO	COMPOSIÇÃO	COR 1	COR 2	COR 3	COR 4
Suplex poliamida	88% Poliamida	Preto	Verde		
Vivo de suplex poliamida	12% elastano 88% Poliamida 12% elastano		Vermelho		

ITEM - 24



Obs.: medidas p/ o tamanho P

ITEM - 23



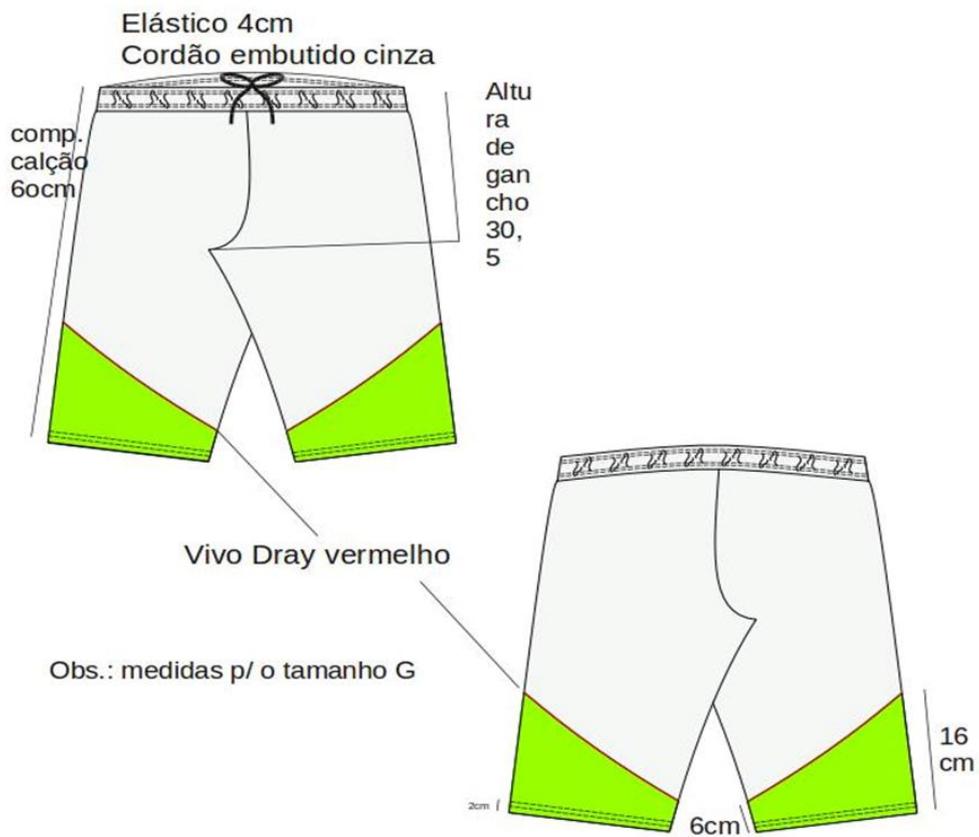
INSTITUTO FEDERAL

Uniforme esportivo para o Instituto Federal

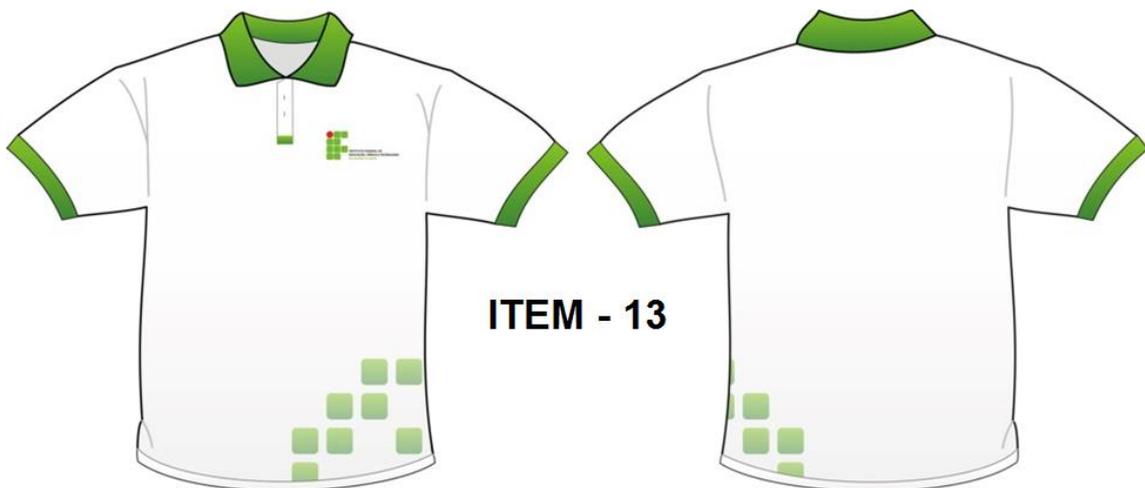
Coleção: Uniforme Esportivo

Modelo: bermuda masculina
Grade: P/M/G/GG

TECIDO	COMPOSIÇÃO	COR 1	COR 2	COR 3	COR 4
Poliéster acabamento dry material esportivo	100% Poliéster	Cinza	Verde	Vermelho	



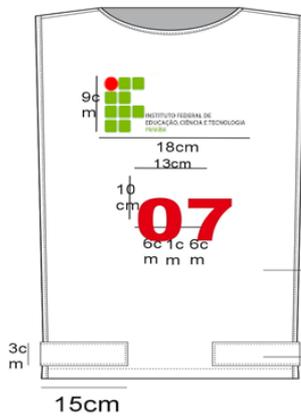
ITEM - 20



ITEM - 22

 INSTITUTO FEDERAL		Uniforme esportivo para o Instituto Federal			
Coleção: Uniforme Esportivo			Modelo: Colete Esportivo Grade: Adulto tamanho único		
TECIDO	COMPOSIÇÃO	COR 1	COR 2	COR 3	COR 4
Dryfit	Dryfit				

Frente



Abertura nas laterais.

Tira com velcro nas laterais para adaptar o tamanho.

Costas

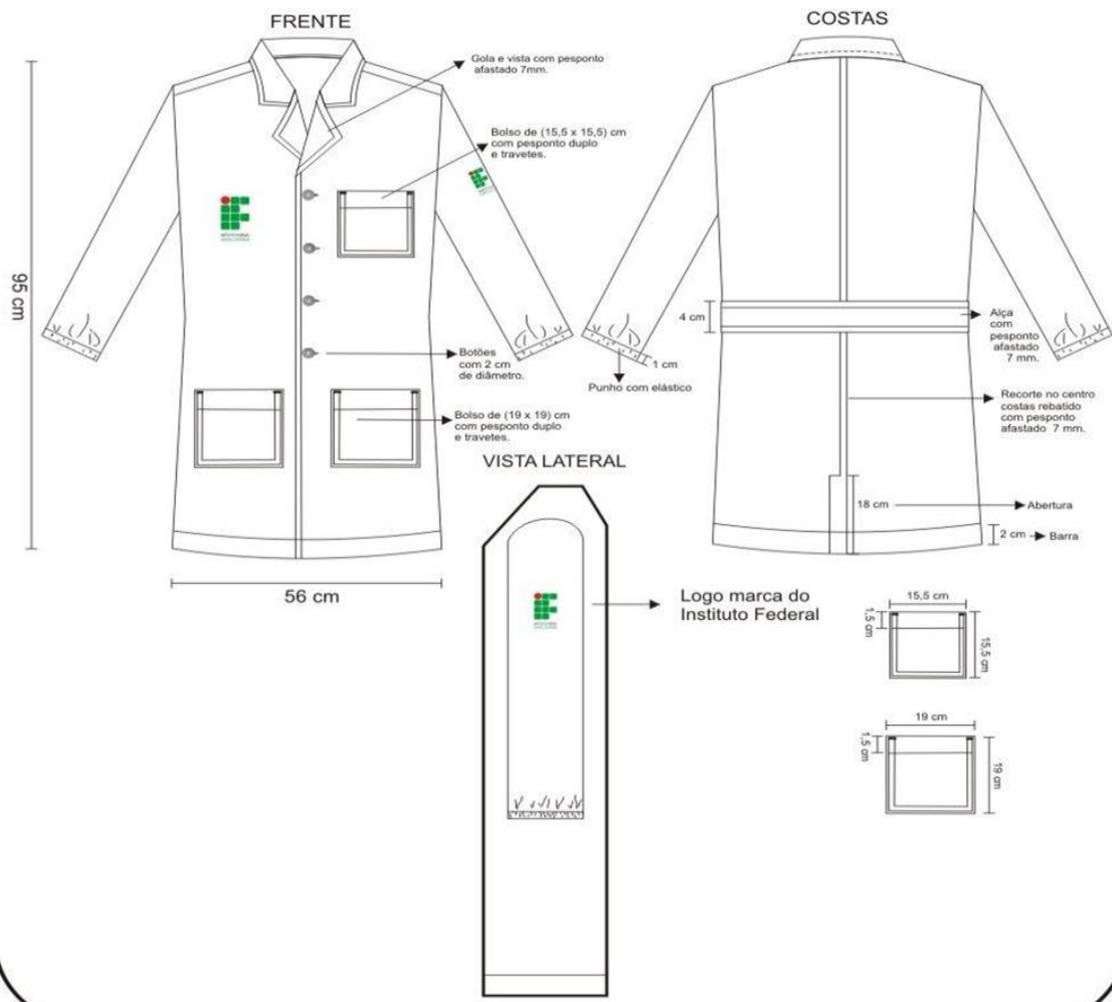


Uniformes

ITEM - 19



Descrição: Jaleco Unissex.		
Tecido: Sarja	Composição: 100% Algodão	Gramatura: 10 oz/jds ²
Tecido forro:	Composição:	Gramatura:
Cor Branco - Pantone Trans. White		Data: 2010
Preço: R\$		



**TABELA DE MEDIDAS
MANEQUIM FEMININO**

TAMANHOS MANEQUINS	PP		P		M		G		GG	
	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54
A. Busto	82	86	90	94	98	102	106	110	114	118
B. Cintura	66	70	74	78	82	86	90	94	98	102
C. Quadris	88	92	96	100	104	108	112	116	120	124
D. Compr. blusa	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49
E. Larg. costas	34	35	36	37	38	39	39	40	40	41
F. Larg. braços	26	26	27	28	30	32	34	36	38	39
G. Ombro	11,5	11,5	12	12,5	13	13,5	14	14,5	15	15,5

Manequim Masculino

Tamanho	P		M		G		GG	
	36	38	40	42	44	46	48	50
	1	2	3	4	5	6	7	8
Ombro	13	13,5	14	14,5	15	15,5	16	16,5
Tórax	92	96	100	104	108	112	116	120
Cintura	74	78	82	86	90	94	98	102
Quadril	90	92	96	100	104	108	112	116
Altura da Frente	43	44	45	46	47	48	49	50
Braço Contorno	27	28	29	31	33	35	37	39
Costas Largura	43	44	45	46	46,5	47	48	49
Pescoço	38	39	40	41	42	43	44	45